



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0358459/2019</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 01821/2015/002/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas	<b>CNPJ:</b> 17.954.546/0001-84	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Município de São Vicente de Minas – Usina de Triagem de Resíduos Sólidos	<b>CNPJ:</b> 17.954.546/0001-84	
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Vicente de Minas	<b>ZONA:</b> rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>REGISTRO</b>	
Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Dilascio de Oliveira Geógrafo Ygor Azevedo Soares de Souza		CREA 233690 CREA 236070	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa		1150868-6	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1374348-9	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0358459/2019**

A Prefeitura de São Vicente de Minas opera uma unidade de triagem de recicláveis, situada na rodovia São Vicente de Minas a Madre de Deus de Minas, km 01, zona rural do município, próximo ao Parque de Exposições. Em 11/06/2019 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado sob nº. 01821/2015/002/2019.

O empreendimento teve sua atividade iniciada em 2011, operando mediante AAF – PA n. 1821/2015/001/2015, com validade até 29/06/2019. Possui potencial poluidor médio e porte pequeno, sendo enquadrado como Classe 2. Em cumprimento à DN 2017/2017, Art. 19, tem vedado seu licenciamento mediante LAS/Cadastro, sendo automaticamente reorientado para LAS/RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e odor.

São gerados efluentes sanitários nos banheiros e refeitório e na limpeza de pátio, na ordem de 5 m<sup>3</sup>/mês, que seguem para tratamento em um sistema composto por fossa séptica com lançamento final em sumidouro.

O rejeito do transbordo, com geração média de 120 m<sup>3</sup>/mês, é separado em enviado ao aterro sanitário Vital Engenharias de Juiz de Fora/MG. Os recicláveis, cerca de 7 t/mês, são enviados para o leilão no Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes.

A dispersão do odor gerado na compostagem é mitigada com a implantação de uma cerca viva no perímetro do empreendimento.

O fornecimento de água é feito pela concessionária local.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

**Ressalta-se que este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa.**

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas**, para a atividade de “E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” no município de **São Vicente de Minas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS de Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas – Usina de Triagem de Recicláveis.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO II

**Programa de Automonitoramento para LAS de Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas – Usina de Triagem de Recicláveis**

## **1. Resíduos Sólidos**

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

<sup>(2)</sup> Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização      | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.